



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA - TR N°. 23/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo n°. 30521/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico personalizado para ser utilizado na manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<i>Item</i>	<i>Atividade</i>	<i>Especificações</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unitário estimado</i>	<i>Valor total estimado</i>
01	Aquisição	Capa Processo para Contabilidade personalizada com impresso: Papel tipo <i>offset</i> , Gramatura 180g, papel de cor branco, formato de capa (aberta), Tam: 33x48cm, Cor de texto: preto, cor do brasão: escala cinza, Tamanho do brasão: A23mmxL20mm, Fonte do texto: Arial, tam 28 e 18.	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
02	Aquisição	Capa com vinco para Processo personalizada com impressos: Papel tipo <i>off – set</i> , Gramatura 180 g/m², papel de cor branco, formato da capa (aberta): A320mmxL460mm com uma dobra, tamanho da capa fechada: A320mmxL230mm, cor do texto: preto, cor do brasão: escala cinza, Tamanho do brasão: A23mmxL20mm, Fonte do texto: Arial, tam 28 e 18.	1.200	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

03	Aquisição	Capa dupla com aba vincada e furos para processo personalizada com impressos: Papel tipo: tríplex alta alvura, Gramatura 300g/m², papel de cor branco, formato da capa (aberta): A320mmxL255mm com aba vincada, tamanho da capa fechada: A320mmxL230mm, cor do texto: preto, cor do brasão: escala cinza, Tamanho do brasão: A23mmxL20mm, Fonte do texto: Arial, tam 28 e 18.	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
					Valor total estimado: R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais)

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme Art. 20 da Lei nº 14.133/21, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”;
- 1.3. O valor total estimado para contratação é de R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais), conforme quantidades e valores unitários aposto na tabela acima;
- 1.4. A modalidade da contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, através do Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021;
- 1.5. Essa contratação não possuirá contrato, pois o objeto será entrega imediata;
- 1.6. Para julgamento da proposta será adotado critério de **Menor Preço**, conforme art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação manifesta a necessidade da aquisição de material solicitado que será destinado a atender as atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

2.2. Os materiais descritos no quadro acima serão utilizados para a rotina de trabalho dos servidores. Todos os departamentos e gabinetes desta Casa Legislativa necessitam diariamente de materiais gráficos na execução de suas funções, sendo imprescindível que se disponha de serviço de impressão de boa qualidade e que esteja sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente, capaz de atender as atuais demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada deste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na licitação sob compra direta eletrônica para eventual e futura aquisição serviço gráfica com confecção de material de consumo para Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de uma única vez, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em embalagens originais, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;

5.2. A Contratada deverá observar as condições e exigências de entrega, horário de expediente e prazo de execução, especificado nos próximos subitens;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- 5.3. Local de entrega dos materiais:** Av. Vitoria, nº 23, Centro de Nova Venécia – ES, CEP 29830-000, Sede da Câmara Municipal;
- 5.4.** A entrega deverá acontecer em horário de expediente da Câmara Municipal, após a Autorização de Fornecimento;
- 5.5. Horário de expediente:** Nas segundas, quartas, quintas e sextas feiras, o expediente ocorre pela manhã (07h00min às 13h00min). Já nas terças feiras, o expediente ocorre pela tarde (13h00min às 19h00min);
- 5.6. Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregue com um prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de Autorização de Fornecimento, no endereço especificado no subitem acima;
- 5.7.** Na hipótese da Contratada solicitar prorrogação para o prazo de envio, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada;
- 5.8.** O local e data do fornecimento poderão sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor pela direção desta Casa de Leis;
- 5.9.** A entrega dos produtos ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 5.10.** Os produtos deverão ser novos e devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.11.** Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.12.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

5.13. Após a entrega, os produtos serão recebidos **provisoriamente** pela CMNV, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.13.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;

5.14. Os produtos serão recebidos **definitivamente** pela CMNV, quando depois de verificada a conformidade dos produtos, O servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.15. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.16.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.16.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.16.4. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- 5.16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.16.6.** Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 5.16.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 5.16.8.** Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 01 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 5.16.9.** Comunicar à fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto desta contratação;
- 5.16.10.** Guarda sigilo sobre todas as informações ou documentos fornecidos pela Contratante, obtidas em decorrência da execução do objeto, adotando medidas internas de segurança;

5.17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.17.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;
- 5.17.2.** Realizar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- 5.17.3. Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- 5.17.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.17.5. Rejeitar, todo ou em parte, os materiais que se comprovem vícios ou defeito, exigindo uma substituição nesse caso;
- 5.17.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte;
- 5.17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.17.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 5.17.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.17.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A Gestão desta Aquisição será realizada pela direção desta Casa de Leis, na pessoa do senhor Gilberto do Nascimento, bem como as informações, duvida referentes à confecção do objeto e a Fiscalização da entrega do objeto será realizada pela servidora Debriana Alves Costa, ou por seu suplente designado, por meio de Portaria Nº 3197, aprovado pelo presidente desta Casa de Leis, que segue em anexo a este Termo de Referência;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- 6.2.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.3.** As comunicações entre a CMNV e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMNV e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;
- 6.5.** A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.6.** O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
- 6.8.** O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.9.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete infração administrativa, a contratada que:



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e deixar de entrega a documentação exigida;
- 7.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.4. Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do fornecimento;
- 7.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.1.10. Praticar atos ilícitos previstos no art. 5 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 7.2. A Contratada que incorrer das infrações descritas acima ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sofrer quaisquer das Sanções Administrativas seguintes:
 - 7.2.1. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

7.2.2. Multa, por atraso injustificado na entrega do objeto contemplado na Autorização de Fornecimento, será de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia sobre o valor do objeto solicitado e a partir do 11º (décimo primeiro) dia será de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do objeto solicitado;

- I.** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto solicitado;
- II.** Por entrega em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto solicitado, com possibilidade de cancelamento da Autorização de Fornecimento total ou parcial;
- III.** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento, caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias, será de 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto solicitado;

7.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.1 ao 7.1.5 do subitem acima, não justificando a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 03 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.6 ao 7.1.10 do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 06 (seis) anos;

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/2021;

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133/2021;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, ou através de transferências bancárias, pix ou cheques, de acordo com a preferência da Contratada, devidamente informadas para este fim;

8.2. Ficará sob responsabilidade do fiscal indicado para verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. A data da emissão;

8.2.2. Os dados da Autorização de Fornecimento e do órgão Contratante;

8.2.3. O período respectivo de execução do objeto;

8.2.4. O valor a pagar;



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

- 8.2.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5.** Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;
- 8.6.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- 8.6.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma formar, prejudicar o requisitante;
- 8.6.2.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com a CMNV, por conta do estabelecido neste termo de referência;
- 8.6.3.** Erro ou vícios nas Notas Fiscais;
- 8.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação;
- 8.8.** É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, através do Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021;

9.2. Para julgamento da proposta será adotado o critério de **Menor Preço por Item**;

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, a serem atendidos pelo fornecedor;

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. No caso de **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- 9.4.5.** No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.4.6.** No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7.** Se tratando de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.8.** No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.4.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$: 5.304,00(cinco mil trezentos e quatro reais)**. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

000001.0103100012.001 – Manutenção das atividades Legislativas e Administrativas.

33903000000 – Material de Consumo



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Ficha: 07

Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Tipo de Empenho: Ordinário.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Nova Venécia, ES, 13 de maio de 2024

Jane Kelly Santana Felberg

Mat. 002966

Após a viabilidade da contratação, encaminha o presente Termo de Referência para que seja aprovado ou não pelo ordenador de despesa.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Juarez Oliosí

Presidente CMNV